



# CÓDIGO DE **CONDUTA**

## OBJETIVO

O Código de Conduta (“Código”) da Bemobi Mobile Tech S.A. (“Companhia”) e suas sociedades controladas busca a adequação da Companhia e de seus colaboradores às melhores práticas e regras de conduta, de modo a conduzir os negócios da Companhia de forma transparente, profissional, ética e com respeito mútuo.

O cumprimento deste Código é essencial para que mantenhamos uma atuação destacada e sustentável em nosso mercado, visando à geração, de forma socialmente responsável, de riqueza e renda, por meio de relações permeadas pelo mais alto nível de integridade e honestidade.

## APLICAÇÃO

Este Código é uma ferramenta para orientar a conduta pessoal e profissional dos administradores, membros de comitês, funcionários, estagiários, fornecedores e prestadores de serviços regulares da Companhia (“Colaboradores”) e deve ser considerado como uma declaração formal de compromisso dos Colaboradores com os princípios e regras de ética empresarial e social, devendo ser plenamente cumprido pelos Colaboradores.

Os Colaboradores devem desempenhar suas atividades em nome da Companhia sempre em observância ao presente Código. Por tal razão, todos os Colaboradores deverão assinar um Termo de Compromisso declarando estarem cientes e de acordo com conteúdo deste Código, comprometem-se a observá-lo e cumpri-lo integralmente.

## DIRETRIZES, PRINCÍPIOS E VALORES ÉTICOS

A Companhia preza pelo cumprimento de seus compromissos com seus clientes e reputabilidade perante à comunidade em geral. Por isso, todos os Colaboradores devem estar conscientes que a transparência deve permear práticas cotidianas tanto interna quanto externamente.

As funções de cada Colaborador devem ser desempenhadas de acordo com a justiça, legalidade, coerência, transparência, ética e honestidade em todas as práticas e decisões.

Os Colaboradores deverão respeitar toda e qualquer legislação ou regulamentação aplicável e combater qualquer tipo de fraude, corrupção ou prática de atos lesivos à Companhia, aos seus clientes e acionistas, assim como à administração pública.

Da mesma forma, os Colaboradores deverão observar os elevados padrões éticos, princípios e valores que norteiam as atividades da Companhia, inclusive integridade, inovação, foco no cliente e no mercado, qualidade, valorização do ser humano, respeito às relações de trabalho, responsabilidade social e crescimento sustentável.

## **CONSIDERAÇÕES GERAIS**

Qualquer ato ou omissão que implique em violação a leis, regulamentos e políticas internas da Companhia será considerada falta grave, passível de aplicação de sanções legais e regulamentares e medidas disciplinares.

Caso um Colaborador tenha dúvidas ou identifique alguma situação que viole este Código, as políticas, os procedimentos internos e/ou qualquer legislação ou regulamentação aplicável, deve contatar seu superior hierárquico ou, se preferir, relatar o caso no canal de ética da Companhia (“Canal de Ética”).

As informações fornecidas por meio do Canal de Denúncias serão sempre tratadas com sigilo e confidencialidade. Em caso de conflito de interesses, os interesses da Companhia devem prevalecer sobre interesses particulares de Partes Relacionadas (tal como definido na Política para Transações com Partes Relacionadas e demais Situações de Potencial Conflito de Interesses). Toda e qualquer tomada de decisão, independentemente do nível hierárquico e atividade exercida, deve respeitar os princípios de ética previstos neste Código.

## RELAÇÕES INTERNAS

O compromisso da Companhia é promover um ambiente de trabalho ético, seguro, sem discriminação e saudável para todos. Para isso, administradores, membros de comitês, funcionários, estagiários deverão pautar suas atitudes nos princípios e valores da Companhia, assim como observar este Código, as políticas, os procedimentos internos e/ou qualquer legislação ou regulamentação aplicável (conforme aplicável) na condução de suas atividades em nome da Companhia.

As relações de trabalho na Companhia devem ser pautadas pela cordialidade, disciplina, empatia, respeito mútuo e confiança, independentemente do cargo ou função exercida.

A equidade no tratamento entre os colaboradores e administradores também é essencial. A Companhia não admite conduta guiada por discriminação ou preconceito, tais como aqueles relacionados a raça, cor, idade, gênero, identidade de gênero, orientação sexual, estado civil, descendência, etnia ou procedência nacional, religião, deficiência, afiliação sindical ou convicção política, ou qualquer outra condição discriminatória.

A Companhia não tolera qualquer tipo de assédio, incluindo assédio moral, sexual ou econômico, ou outras condutas abusivas no relacionamento entre os colaboradores, administradores e fornecedores que induzam a um ambiente hostil, de intimidação ou constrangimento, físico ou psicológico.

A Companhia não tolera qualquer conduta que esteja relacionada à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo, contrabando de armas e narcóticos, exploração sexual, infantil ou serviços análogos ao de escravidão. Os colaboradores, administradores e fornecedores da Companhia devem cumprir as leis e regulamentos que tratam deste assunto nas localidades em que atuam e reportar imediatamente ao Canal de Ética, caso identifiquem atividades suspeitas relacionadas ao acima.

Todos os Colaboradores e administradores devem conhecer as medidas de segurança e proteção e praticá-las durante a sua permanência nas instalações da Companhia ou quando estiverem a serviço desta, inclu-

sive no trajeto ao local de trabalho ou serviço. Devem ainda comunicar imediatamente ao responsável pelo departamento em questão qualquer condição insegura, acidente ou incidente de que tomem conhecimento.

## **RELACIONAMENTOS EXTERNOS**

### **CLIENTES**

O cliente é o foco do negócio e a chave para o sucesso da Companhia. Por essa razão, temos o compromisso de construir relacionamentos sólidos e confiáveis, assim como aprimorar o atendimento e a qualidade dos produtos e serviços ofertados pela Companhia.

O atendimento aos clientes deve ser realizado com educação, respeito e transparência. Os Colaboradores deverão agir com ética, priorizar o bom relacionamento entre si e com os clientes em todos os momentos e preservar a imagem da Companhia perante os clientes. Além disso, os Colaboradores da Companhia não poderão oferecer ou anunciar qualquer produto ou serviço que extrapole seu objeto social.

Todas as questões levantadas pelos clientes devem ser analisadas e respondidas em prazo compatível com suas expectativas e necessidades, dentro dos procedimentos da Companhia.

### **ACIONISTAS, MERCADO DE CAPITAIS E GOVERNANÇA CORPORATIVA**

A Companhia segue modelos normativos que promovem a transparência, a equidade, a prestação de contas e a responsabilidade corporativa. É dever da Companhia e de seus Colaboradores:

- i. garantir um bom relacionamento entre a Companhia, clientes e seus acionistas, observadas as prescrições legais;
- ii. agir sempre em benefício dos negócios da Companhia, sempre com vistas à manutenção da segurança financeira de seus negócios;
- iii. prestar informações a seus acionistas, investidores e ao mercado

em geral, de forma precisa, suficiente e transparente, através da área competente, sobre as principais ações ou decisões, em linha com a legislação e regulamentação aplicáveis;

- iv. cumprir integral e fielmente o disposto na Lei nº 12.846/2013 e quaisquer outras normas anticorrupção aplicáveis (“Lei Anticorrupção”); e
- v. conduzir as atividades da Companhia de forma responsável em relação à proteção da saúde e à preservação do meio ambiente, buscando, sempre que viável e ao longo do tempo, reduzir e minimizar o impacto ambiental causado por suas operações, bem como difundir esse compromisso com a sustentabilidade para seus colaboradores, administradores, fornecedores, clientes e comunidade em geral.

A Companhia também buscará apoiar o desenvolvimento socioeconômico e cultural das comunidades onde atua, incentivando e valorizando a participação voluntária de seus colaboradores e administradores em ações comunitárias e atividades que promovem o exercício da cidadania.

## **FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇO**

A Companhia mantém com seus fornecedores e prestadores de serviços uma relação pautada pelo profissionalismo e respeito mútuo, guiada pela imparcialidade, fundada em princípios básicos para o processo de aquisição de materiais e serviços e que formalizam o compromisso ético da Companhia.

O processo de contratação de fornecedores e prestadores de serviços é de total responsabilidade da respectiva área da Companhia que será a destinatária direta dos serviços prestados. Nenhum Colaborador de outra área está autorizado a realizar contratações sem a anuência da área em questão.

O trabalho deve ser direcionado com critérios de seleção transparentes, visando ao cumprimento de todos os requisitos legais e éticos definidos neste Código e nas demais políticas e procedimentos internos da Companhia.

Todas as aquisições de bens e serviços devem buscar o melhor equilíbrio na relação custo-benefício, mantendo sempre a qualidade dentro das normas técnicas e da legislação aplicável vigente e o cumprimento dos compromissos e dos cronogramas estabelecidos.

A Companhia não compactua com corrupção, fraude ou qualquer outro ilícito e adota políticas internas para impedir e fiscalizar quaisquer ocorrências suspeitas. Fornecedores e prestadores de serviços não poderão estar ligados ou envolvidos em quaisquer atividades ilegais. Caso a prática de qualquer ato ou omissão que resulte em corrupção, fraude ou outro ilícito seja identificada, ele será devidamente denunciado às autoridades competentes.

O não cumprimento das leis trabalhistas e não fornecimento de equipamentos de proteção coletiva ou individual por parte de prestadores de serviços são passíveis de rescisão contratual.

A utilização de serviço de fornecedor da Companhia para fins pessoais deve acontecer de forma independente ao serviço contratado pela Companhia, devendo todas as despesas relacionadas a tal serviço ser pagas pelo Colaborador, e, sempre, com a anuência de seu superior hierárquico.

Convites para participar de almoços, jantares e outros eventos patrocinados por fornecedor são uma prática comum. Porém, há uma limitação quanto ao tipo de evento ou o valor envolvido. Convites podem ser eventualmente aceitos, desde que sejam enquadrados como práticas comerciais, promocionais e de propaganda e, ainda, observem as demais normas da Companhia.

O custeio de passagens e hospedagens para nossos clientes e fornecedores para visitas técnicas, workshops, congressos, feiras, ingressos e similares deverão ser previamente submetidos à Companhia e somente serão reembolsados caso prévia e expressamente aprovados pelo órgão competente.

## **MEIOS DE COMUNICAÇÃO**

O relacionamento da Companhia com a imprensa se baseia na confiança, no respeito mútuo, na ética e no profissionalismo. A divulgação de infor-

mações ao público externo será de responsabilidade do departamento de marketing ou departamento de relações com investidores, conforme o caso. Salvo autorização da administração da Companhia, somente os referidos departamentos poderão se comunicar com a mídia. Gravações e entrevistas poderão acontecer somente após o conhecimento e a avaliação do departamento de marketing ou de relações com investidores, conforme o caso.

Caso um Colaborador identifique alguma informação divulgada incorretamente ou que aparentemente possa gerar repercussão negativa e, conseqüentemente, dano à imagem e à reputação da Companhia, tal Colaborador deverá imediatamente comunicar o departamento de marketing para que as medidas cabíveis sejam tomadas.

Não é recomendada a associação da Companhia e seus nomes/marcas ao perfil de Colaborador em suas redes sociais, com exceção daquelas de natureza exclusivamente profissional. Fica proibida, em qualquer rede social, a divulgação de fotos ou vídeos que apresentem o ambiente de trabalho ou qualquer identificação dos produtos, exceto publicações já veiculadas em mídia pelo departamento de marketing ou, de outro modo, expressamente autorizados pelo departamento de marketing.

Os administradores e Colaboradores da Companhia também deverão observar, no que couber, a Política de Divulgação de Informações e Negociação de Valores Mobiliários de Emissão da Companhia, no que for aplicável.

## **BRINDES E DOAÇÕES**

Brindes, refeições ou outros benefícios pecuniários ou não podem eventualmente ser ofertados ou recebidos de forma transparente e não podem ser utilizados como forma de influenciar qualquer decisão de negócio da Companhia ou conferir um ganho, benefício ou vantagem privados a determinada pessoa. . O recebimento e a oferta de brindes, presentes e cortesias deve seguir as regras e os valores previstos nas diretrizes internas da Companhia.

Tendo em vista suas responsabilidades sociais, contribuições e doações beneficentes, em nome da Companhia, no âmbito social, cultural ou ambiental, são permitidas, desde que observados os critérios a seguir:



- ▶ Sejam permitidas pelas leis e regulamentos locais;
- ▶ Sejam feitas para entidades filantrópicas ou outras entidades sem fins lucrativos, registradas e de boa reputação;
- ▶ Os objetivos da entidade beneficiada sejam alinhados aos valores da Companhia;
- ▶ Sejam de valor razoável, devendo ainda a transferência de fundos ser realizada para conta bancária em nome da entidade beneficiada;
- ▶ Não sejam feitas com o objetivo de obter alguma vantagem indevida;
- ▶ Sejam aprovadas pela administração da Companhia.

## **ENTIDADES PÚBLICAS E ORGÃOS GOVERNAMENTAIS**

Os Colaboradores da Companhia têm a obrigação de cumprir todas as leis aplicáveis aos seus setores de atuação (leis, regulamentos e normas em geral), bem como todas as leis que proíbem práticas de corrupção e que possam ensejar responsabilização da Companhia, incluindo a Lei Anticorrupção e a Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa).

A Companhia repudia e não tolera atos de corrupção por parte de seus Colaboradores. Os Colaboradores estão proibidos de realizar, em nome ou com recursos ou bens da Companhia, quaisquer contribuições financeiras ou de qualquer outra forma a partidos políticos ou candidatos a cargos eletivos. Os Colaboradores podem se associar a clubes, partidos políticos e a outras instituições sociais ou políticas, desde que tal associação não prejudique o cumprimento de seus deveres como Colaborador da Companhia.

## **CONCORRENTES**

A Companhia acredita na concorrência leal. Portanto, a competitividade de seus Colaboradores deve se basear na capacidade de negociação com os fornecedores e na gestão ética dos negócios.

A Companhia condena atitudes de corrupção, formação de cartel ou atos que possam fraudar os mecanismos que fiscalizam o setor.

A Companhia não admite que os seus Colaboradores façam comentários sobre produtos ou serviços de concorrentes, diretos ou indiretos, com o intuito de difamar publicamente e/ou internamente a imagem de um concorrente.

Quaisquer ações consideradas anticompetitivas, como combinação de preços, divisão de clientes e mercados, recusa de vendas, entre outras, são proibidas e devem ser comunicadas ao superior hierárquico daquele que tiver identificado tais ações ou relatadas no Canal de Éticas.

## TREINAMENTOS PERIÓDICOS

A Companhia conta com um programa de treinamento periódico, sendo obrigatório a todos os Colaboradores, com o objetivo de garantir a qualificação e conscientização acerca das condutas, princípios, conceitos e procedimentos previstos neste Código.

As Informações Confidenciais, seja no formato físico, eletrônico ou oral, são ativos valiosos e devem ser tratadas com a devida confidencialidade, tendo em vista que seu uso impróprio, divulgação ou revelação antecipada poderá implicar em riscos e prejuízos à imagem e aos resultados da Companhia.

## CONFIDENCIALIDADE

São consideradas “Informações Confidenciais”:

- i. todas as informações comerciais, técnicas, estratégicas e profissionais que dizem respeito à Companhia, seus clientes e/ou parceiros;
- ii. qualquer direito de propriedade intelectual existente, incluindo, sem limitação, direito autoral, direitos sobre invenções, direitos sobre marcas, direitos sobre programas de computador, e direitos sobre informação confidencial, segredos de negócio e know-how;
- iii. padrões, compilações, métodos, técnicas, processos ou conheci-

mentos que recebam valor econômico em razão do fato de não serem de conhecimento geral ou facilmente determináveis por terceiros por meios próprios; e

- iv. quaisquer informações da Companhia, que, por sua natureza, seja razoavelmente esperado que sejam tratadas como confidenciais.

É dever de todos os Colaboradores:

- i. guardar sigilo sobre as Informações Confidenciais e impedir o vazamento de Informações Confidenciais;
- ii. orientar fornecedores, terceiros e/ou empresas parceiras para que respeitem as Informações Confidenciais a que tenham acesso; e
- iii. adotar práticas que preservem a confidencialidade das Informações Confidenciais, protegendo-os de acessos não autorizados, limitando a utilização das informações ao propósito contratado.

É vedado a todos os colaboradores:

- i. divulgar ou compartilhar Informações Confidenciais com outros Colaboradores ou terceiros que não necessitem de tais informações para o desempenho de suas atividades, independente do meio (impresso, eletrônico ou oral); e
- ii. distribuir (em formato eletrônico ou impresso) e utilizar padrões/formulários Companhia para fins próprios e/ou de terceiros não vinculados à Companhia.

## CANAL DE ÉTICA

Os Colaboradores, clientes e outros interessados poderão fazer consultas, apresentar sugestões ou apresentar denúncias sobre a violação do presente Código, das políticas, dos procedimentos internos e/ou regulamentações ou legislações aplicáveis, utilizando-se do Canal de ética (telefone ou internet), por escrito ou pessoalmente.

Eventuais denúncias serão reportadas e analisadas pelo Comitê de Auditoria da Companhia, o qual direcionará o caso à administração da Companhia para as devidas providências.

A Companhia disponibiliza aos seus Colaboradores e ao público em geral um canal exclusivo para relatos de situações consideradas antiéticas, que violem este Código, as políticas, os procedimentos internos e/ou a legislação vigente.

Todos os relatos serão recebidos pelo Comitê de Auditoria ou por empresa independente e especializada, caso contratada pela Companhia, com a possibilidade de serem realizados de forma anônima. Assim, será assegurada a todos a confidencialidade, o sigilo absoluto e o tratamento adequado de cada situação, sem conflitos de interesses.

As informações são tratadas sem rastreamento, protegendo completamente a identidade do relator. Denúncias podem ser feitas a qualquer momento em canal disponibilizado no site da Companhia. próprios; e (iv) quaisquer informações da Companhia, que, por sua natureza, seja razoavelmente esperado que sejam tratadas como confidenciais.

As medidas disciplinares serão aplicadas:

- i. pelo Comitê de Ética da Companhia, caso instalado; ou pelo Diretor responsável pela área do Colaborador em questão;
- ii. pelo Diretor-Presidente, em caso de descumprimento por um Diretor;
- iii. pelo Conselho de Administração, em caso de descumprimento pelo Diretor-Presidente ou por um membro de um comitê de assessoramento;

- iv. pelos demais membros do Conselho de Administração, em caso de descumprimento por membro do Conselho de Administração.

## MEDIDAS DISCIPLINARES

A prática de atos ilegais ou ilícitos, que violem ou possam violar a legislação e regulamentação vigentes, bem como eventuais violações ou suspeitas de violações a este Código e às políticas e procedimentos internos da Companhia, sujeitam os Colaboradores às seguintes medidas disciplinares, conforme aplicável:

- i. advertência oral ou por escrito;
- ii. suspensão;
- iii. desligamento, demissão por justa causa ou rescisão do vínculo contratual (conforme aplicável), sem prejuízo da adoção de medidas legais relacionadas a ressarcimento dos danos e comunicação dos fatos às autoridades competentes.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os princípios éticos e valores presentes neste Código fundamentam a negociação de contratos, acordos, propostas de alteração do Estatuto Social da Companhia, bem como a elaboração de políticas que orientam toda a Companhia.

Havendo conflito entre as disposições previstas neste Código e no Estatuto Social da Companhia, prevalecerá o disposto no Estatuto Social, devendo o Conselho de Administração tomar todas as medidas necessárias para adequar este Código ao disposto no Estatuto Social.

As normas e regulamentos internos da Companhia poderão eventualmente estabelecer obrigações de conduta adicionais àquelas estabelecidas neste Código, não sendo o conteúdo deste Código exaustivo.

O presente Código foi aprovado pelo Conselho de Administração em 13

de outubro de 2020 e entra em vigor nesta data. Este Código deverá ser revisado pelo Conselho de Administração sempre que necessário, de forma a garantir que esteja de acordo com as necessidades da Companhia, do negócio e das demais partes interessadas.

Este Código está disponível no site de Relações com Investidores da Companhia e no site da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (<http://www.cvm.gov.br>).



**BEMOBI**



**BEMOBI**